



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

CONTRATAÇÕES DE TIC

ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA

1.1. DESCRIÇÃO SUCINTA

Prestação de serviços especializados de tecnologia da informação para emissão de um quantitativo estimado de 120 (cento e vinte) unidades de certificado digital do tipo A3 e-CPF, em nuvem (SerproID), com validade de 3 (três) anos, a contar de sua emissão.

1.2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO)

A partir de 08/04/2024, a Secretaria do Tesouro Nacional - STN - determinou que, por motivo de segurança, todas as ordens de pagamento assinadas no SIAFI pelo Ordenador de Despesa e pelo Gestor Financeiro deveriam ser feitas por meio de certificado digital emitido por órgão do Governo.

Naquele momento, os Ordenadores de Despesa e Gestores Financeiros cadastrados no SIAFI poderiam receber gratuitamente o certificado do SERPRO, o que foi devidamente providenciado.

Em 24/06/2024, a Secretaria do Tesouro Nacional determinou novas mudanças no acesso ao SIAFI: a autenticação por CPF e senha deixará de existir nesse sistema nos próximos meses - documento nº 5402895 - e será substituída pelo certificado digital, opção mais segura. Imperioso salientar que essas mudanças no curto prazo afetam o SIAFI operacional e o SIAFI Web, sistemas utilizados por esta Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF - que possibilitam as atividades de todas as seções.

Assim, de acordo com o informado pela STN, **a partir de 23/07/2024**, os usuários que possuem perfil de acesso que não seja exclusivamente consulta, somente poderão acessar o SIAFI mediante certificado digital. Importante ressaltar que, nessa segunda determinação, os certificados não foram mais oferecidos de forma gratuita, devendo ser adquiridos de forma onerosa por cada Órgão.

Salienta-se que a escolha do certificado digital em nuvem justifica-se pela implementação, no âmbito deste Regional, do teletrabalho e do trabalho remoto, uma vez que possibilita o acesso dos usuários ao sistema mesmo fora do seu ambiente de trabalho. Assim, torna-se essencial a contratação ora pretendida.

Por fim, considerando que, diante do posicionamento da STN, o certificado digital será, a partir de agora, um requisito essencial para que os usuários possam operar o SIAFI, solicita-se que o contrato seja declarado como de natureza contínua pela Diretoria-Geral.

Quanto ao período de vigência, frisa-se que a lei permite a celebração de contratos de serviços contínuos pelo prazo inicial de 5 (cinco) anos e prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, tal como estabelecido nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14/133/2021. Assim, o prazo de vigência da contratação está sendo proposto para 5 (cinco) anos, prorrogável por até 10 anos, na forma da lei, pelos seguintes fundamentos:

- a) Melhor Relação de Custo/Benefício do Contrato: o contrato de 5 (anos) concede à administração maior tranquilidade e prazo para os procedimentos atinentes a eventual prorrogação (caso haja vantagem para a administração) e/ou proposição de nova contratação. Ao revés, o contrato de 1 (um) ano traz subjacentes transtornos à administração, pois os procedimentos de verificação de vantagem de prorrogação de vigência se iniciariam com menos de 06 (seis) meses de contrato, pois uma nova contratação, em caso de impossibilidade de prorrogação, demandaria extenso prazo, dada a complexidade dos procedimentos de contratação;
- b) Economia Operacional: o contrato de 1 (um) anp implica custo operacional maior - custos com materiais e movimentação do setor que acompanha e fiscaliza o contrato para acionar procedimentos de prorrogação, dos setores de análise e decisão sobre a manutenção do contrato e, por fim, dos setores de confecção e de análise da minuta de termo aditivo que veicula a prorrogação, publicação da contratação - por até 04 (quatro) vezes, ao passo que esse custo operacional no contrato de 5 (cinco) anos será despendido pela administração por apenas mais 01 (uma) vez. Por óbvio, a economia operacional afeta a relação custo/benefício;
- c) Eficiência da Contratação: o contrato com prazo de 5 (cinco) anos proporciona segurança e confiança na relação contratante/contratado e, por conseguinte, maior eficiência da contratação, não só em relação à correta estimativa de

quantitativos e à prestação dos serviços contratados, com a adequação e otimização de rotinas, mas também em relação aos procedimentos de faturamento, ateste e pagamento dos serviços;

d) Desoneração dos setores que integram a cadeia de contratação de bens e serviços: a contratação por 5 (cinco) anos desonera os setores integrantes envolvidos na contratação de bens e serviços da obrigação anual de verificar o cumprimento de todos os requisitos legais para a prorrogação. Sobreleva salientar que são críticos os procedimentos para a prorrogação de contratos. Assim a contratação por 5 (cinco) anos se revela essencial para o bom funcionamento da administração, sobretudo em anos eleitorais, nos quais as unidades do Tribunal devem estar voltadas às contratações para as Eleições, e não oneradas com prorrogações de contratos de vigência.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E NO PLANO DE CONTRATAÇÕES DE SOLUÇÃO DE TIC

Apesar da manifestação do Núcleo de Apoio à Governança de Aquisições - NAGOV, documento nº 5389649, a contratação não foi prevista no Plano Anual de Contratações, uma vez que, somente a partir da mensagem do SIAFI 2024/3357021, de 08/04/2024, é que tomamos conhecimento da necessidade de utilização de certificado digital, por medida de segurança e, posteriormente, da exigência de que o acesso de todos os usuários do SIAFI, a partir de 23/07/2024, ocorra apenas mediante certificado digital.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. REQUISITOS DE NEGÓCIO

Certificados Digitais são documentos eletrônicos que permitem a troca de informações entre duas partes, em meios digitais, com a garantia, da identidade do emissor, da integridade, opcionalmente, da confidencialidade da mensagem. Os Certificados Digitais são comumente utilizados para realizar a autenticação de pessoas físicas ou jurídicas no mundo digital, funcionando como uma carteira de identidade virtual e garantindo a segurança e confiabilidade de transações *on line*.

De acordo com a determinação da Secretaria do Tesouro Nacional - STN - para operacionalização do SIAFI, os certificados digitais têm que ser emitidos pelo SERPRO - documento nº 5357058.

Não obstante constar do referido documento possibilidades de emissão de certificados emitidos por outros órgãos de governo, a saber: Receita, Defesa e Presidência, na prática tem-se que tais órgãos não comercializam certificados, o que obriga a sua emissão por este Regional por meio do SERPRO.

Nesse contexto, importante ressaltar que, embora a contratação ora pretendida se enquadre, a princípio, como hipótese de inexigibilidade de licitação, foi anexada aos autos minuta do contrato de adesão do SERPRO, documento nº 5520263, no qual estabelece o art. 75, inciso IX, da Lei 14.133/2021 (dispensa de licitação) como fundamento da presente contratação.

Tendo em vista a impossibilidade de alteração dos termos do contrato de adesão por parte deste Regional, tem-se que o fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei 14.133/2021.

3.2. REQUISITOS TECNOLÓGICOS

O certificados digitais deverão conter as características específicas do serviços, conforme Anexo do Contrato de Adesão anexado no documento nº 5520263, devendo ser compatíveis com o parque tecnológico do TRE-MG.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Para a emissão de 120 (cento e vinte) certificados digitais, levou-se em conta que, atualmente, 34 servidores desta Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF - operam o SIAFI.

Contudo, tendo em vista que será um contrato continuado, com vigência inicial de 5 (cinco) anos e tendo em mente o prazo de validade do certificado de 3 (três) anos, será necessário o fornecimento de novos certificados aos usuários após esse prazo. Ademais, diante da possibilidade de alternância de servidores entre as unidades deste Tribunal, considerou-se, ainda, uma quantidade de reserva.

Dessa forma, em um primeiro momento, serão solicitados 34 (trinta e quatro) certificados. E, sempre que houver necessidade, dentro da vigência contratual, será solicitada ao SERPRO alguma unidade da reserva, momento em que começará a contar o seu prazo de validade.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não há outra opção no mercado para a contratação pretendida. Apenas o SERPRO comercializa os certificados digitais nos moldes determinados pela STN.

Inclusive, foi anexado ao documento nº 5520263, minuta do modelo de contrato de adesão disponibilizado por aquele órgão.

Portanto, a contratação proposta é a única solução que atende aos interesses da Administração.

6. ESCOLHA DE SOLUÇÃO

6.1. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Os certificados emitidos pelo SERPRO serão utilizados para possibilitar o acesso, no SIAFI, de todos os servidores que operam o referido sistema.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de R\$ 20.336,40 (vinte mil trezentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), com base na proposta encaminhada no documento nº 5520263 em que foi ofertado um valor unitário de R\$ 169,47 (sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos) e, ainda, considerando o quantitativo estimado de 120 certificados em 5 (cinco) anos.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Prestação de serviços especializados de tecnologia da informação para emissão de um quantitativo estimado de 120 (cento e vinte) unidades de certificado digital do tipo A3 e-CPF, em nuvem (SerproID), com validade de 3 (três) anos, a contar de sua emissão.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não há que se falar em parcelamento, tendo em vista que a contratação se fundamenta no art. 75, IX, da Lei nº 14.133/2021 (dispensa de licitação), sendo o SERPRO o único a atender ao interesse da Administração.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO)

O certificado digital em nuvem, emitido pelo SERPRO, atenderá a demanda da STN, possibilitando o acesso de todos os usuários cadastrados com segurança.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas ou interdependentes.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Não há previsão de impactos ambientais para a contratação pretendida, tendo em vista tratar-se de fornecedor específico.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO)

Por todo o exposto, a contratação é viável do ponto de vista técnico-econômico.

ANÁLISE DE SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO**15. RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS**

Não serão necessários outros recursos materiais e humanos além dos já disponíveis nos setores.

16. ATIVIDADES DE TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Após o término do contrato, serão solicitadas as providências necessárias à sua prorrogação.

Belo Horizonte, em 6 de agosto de 2024.

Marina Chaves - SOF
Integrante requisitante

Henri Rodrigues Zurmely - SESOP
Integrante técnico

Gustavo Oliveira Heitmann - SANAC
Integrante administrativo

ANEXO A**LISTA DE POTENCIAIS FORNECEDORES**

Conforme já informado, o único fornecedor é o SERPRO.

ANEXO B**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SIMILARES E
INDICAÇÃO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES NESTE REGIONAL**

- Contrato nº 117785, firmado entre o SERPRO e o Tribunal Regional Eleitoral do Amapá.



Documento assinado eletronicamente por **MARINA CHAVES CRAVEIRO TEIXEIRA**, Analista Judiciário, em 06/08/2024, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO OLIVEIRA HEITMANN**, Técnico Judiciário, em 09/08/2024, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WANDER QUADRA**, Técnico Judiciário, em 09/08/2024, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 5520277 e o código CRC F8ACF3C6.

0008962-62.2024.6.13.8000

5520277v4